



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER N° 147 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI N° 7531/2019**. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DE ESPORTES “FONTE DA JUVENTUDE”.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7531/2019**. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça de Esportes “Fonte da Juventude”, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

Este projeto de lei passa a denominar PRAÇA DE ESPORTES “FONTE DA JUVENTUDE”, a atual Praça de Esportes “Sem Denominação” situada na Rua Otávio Nunes de Castro, no bairro Cidade Jardim.

A denominação Fonte da Juventude tem como fim incentivar todas as pessoas sobre a qualidade de vida obtida por meio da prática de esportes. E mais, é uma forma de manter o corpo saudável e a mente ativa. Há de ser ressaltado, ainda, o combate ao sedentarismo que pode ocasionar diversos problemas de saúde.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7531/2019 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 24 de setembro de 2019.

Leandro Morais
Relator

Bruno Dias
Presidente

Arlindo Motta
Secretário